



Semanário

# Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

**DIGA NÃO ÀS DROGAS**

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 21 de Fevereiro de 2015 \* Ano XV - Edição nº 691

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

**DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

### Seção I Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 4.041 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

Acrescenta parágrafo terceiro ao artigo 1º da Lei 3.930, de 25 de junho de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.318/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido ao artigo 1º da Lei 3.930, de 25 de junho de 2014, o Parágrafo Terceiro, com a seguinte redação:

“§ 3º. O empregado público admitido pela administração direta e indireta do Município, entre o dia 16 e o último dia de cada mês, bem como, os demitidos, exonerados ou de qualquer forma que resulte rescisão do contrato de trabalho, entre o primeiro dia e o dia 15 de cada mês não farão jus ao benefício do Vale Alimentação.”

#### SEÇÕES

#### PODER EXECUTIVO

Seção I .....Gabinete do Prefeito  
Seção II .....Secretarias Municipais  
Seção III .....Autarquias  
Seção IV .....Empresa Pública  
e Fundação

#### PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.042 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar convênio com as Faculdades Parceiras do Grupo Educacional UNIESP, Associadas e Independentes – UNI, com o objetivo de proporcionar a cooperação interinstitucional com vistas à promoção da integração ao mercado de trabalho e a oferta de bolsas de estudos nos cursos mantidos pela UNIESP S/A

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.319/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com as Faculdades Parceiras do Grupo Educacional UNIESP, Associadas e Independentes – UNI.

Parágrafo Único. O Convênio a que alude o caput deste artigo tem como objeto a cooperação interinstitucional com vistas à promoção da integração ao mercado de trabalho e a oferta de bolsas de estudos nos cursos mantidos pela UNIESP S/A, oferecidos aos servidores ativos e inativos, e aos seus dependentes.

**Art. 2º.** A UNIESP, através da Faculdade Centro Paulista de Ibitinga a concederá aos alunos interessados duas modalidades de bolsas de estudo:

I- 30% (trinta por cento) de desconto na parcela mensal, para 4 (quatro) horas semanais

de desenvolvimento de atividades de contrapartida social e/ou atividades de extensão;

II- 50% (cinquenta por cento) de desconto na parcela mensal, por 6 (seis) horas semanais de desenvolvimento de atividades de contrapartida social e/ou atividades de extensão.

Parágrafo Único. Entende-se por contrapartida social as atividades voltadas à promoção do desenvolvimento humano e social, desenvolvidas em projetos de instituições sem fins lucrativos, entidades ou órgãos sociais públicos como asilos, creches, hospitais, entre outros; ou na própria Instituição de Ensino Superior – IES em projetos de extensão, tais como Núcleo de Prática Jurídica, Empresa Júnior, Brinquedoteca, entre outros.

**Art. 3º.** O Aluno poderá realizar a prestação de serviços nas escolas municipais ou outras instituições designadas pela Prefeitura Municipal, em carga horária de 08 (oito) horas semanais.

§ 1º. A prestação de serviços mencionada no caput deste artigo, não gera vínculo empregatício à Municipalidade, sendo considerada como contraprestação em troca do favorecimento na concessão da bolsa pela UNIESP.

§ 2º. O pagamento de mensalidade à entidade ou instituição de ensino será de responsabilidade exclusiva do aluno que esteja cursando a graduação.

**Art. 4º.** A presente lei municipal será regulamentada através da formalização de Termo de Convênio, a ser elaborado entre a Prefeitura Municipal e a UNIESP – Faculdade de Taquaritinga e conterà o detalhamento de sua execução.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.206, de 15 de abril de 2009.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.043 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza as Autarquias Municipais a celebrar convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.322/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam as Autarquias Municipais SAMS – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 57.712.473/0001-39 e SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ

Nº 45.321.791/0001-90, autorizadas a firmarem Convênio com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 61.600.839/0001-55, visando à concessão de estágio educativo de que tratam a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Municipal nº 3.098/2008 e suas demais alterações.

**Art. 2º** Os encargos decorrentes deste convênio correrão por conta das Autarquias, com verbas próprias do orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 4.044 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à Aquisição de um veículo tipo Perua Van para a área da Saúde.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.323/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024 de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a manutenção do SAMS, relativo à aquisição de um veículo tipo Perua Van, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2470.000– Aquisição Equip.  
Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00 – 02.300.030 –Equip. e Material  
Permanente.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.045  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado à aquisição de micro-ônibus

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.324/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.024 de 22 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a manutenção do SAMS, relativo a aquisição de Micro Ônibus, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2470.000 – Aquisição Equip.  
Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00 – 02.300.030 –Equip. e Material  
Permanente.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.046  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.325/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O proprietário de imóvel urbano e/ou contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem o dever de manter o seu terreno, baldio ou com construções inacabadas, desocupadas ou abandonadas, limpo, capinado, roçado e livre de lixos e entulhos de quaisquer espécies, mantendo a vegetação ou mata com uma altura máxima de até 40 (quarenta) centímetros.

§ 1º. Os imóveis que estiverem comprovadamente em desacordo com o disposto no caput deste artigo estarão em situação irregular, sendo autorizado ao Poder Público Municipal aplicar multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM por imóvel em situação irregular.

§ 2º. A partir da data de recebimento da notificação da multa, o proprietário terá 15 (quinze) dias de prazo para promover a limpeza e manutenção do imóvel, independentemente da multa aplicada.

§ 3º. Decorrido o prazo acima estipulado sem a efetiva limpeza do imóvel, a Prefeitura poderá, de acordo com sua disponibilidade, efetuar o roçamento e limpeza do terreno, cobrando do proprietário do imóvel a respectiva taxa pelo serviço executado, conforme previsto em tabela expedida pelo Poder Executivo, mediante decreto.

**Art. 2º.** A falta de pagamento da multa prevista nesta lei após o prazo de vencimento ensejará a inscrição do nome do proprietário do imóvel e/ou contribuinte do IPTU em dívida ativa.

Parágrafo Único. Também será inscrito em dívida ativa o proprietário que não efetivar o pagamento das taxas referentes aos serviços de roçamento e limpeza efetuados pela Prefeitura.

**Art. 3º.** A reincidência na infração aos dispositivos desta lei, pelo mesmo fato gerador, no mesmo ano da constatação da infração, implicará na imposição de multa equivalente ao dobro do valor da multa original.

**Art. 4º.** O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor após trinta dias contados de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 091  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o comércio de pequeno porte em âmbito local, nos loteamentos instalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.321/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a implantação de comércio de pequeno porte de âmbito local, nos loteamentos instalados nas Zonas de Interesse Social – ZIS, onde haja restrições urbanísticas implantadas pelo empreendedor em relação à implantação de estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º.** As restrições urbanísticas e convencionais impostas pelos Empreendedores ficam suspensas, valendo a autorização para o comércio determinada no Plano Diretor, conforme Lei Complementar nº 002 de 21 de agosto de 2009.

**Art. 3º.** A implantação de estabelecimentos comerciais nos lotes de áreas residenciais unifamiliares fixados na ZIS, fica permitida desde que siga as seguintes regras:

I. Nos loteamentos criados através do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, os estabelecimentos não poderão retirar do imóvel sua condição de residência.

II. Os estabelecimentos devem ser destinados ao complemento da renda familiar.

Parágrafo Único. Além da utilização para comércios de pequeno porte, fica permitida a instalação de empresas de serviços não ruidosos, todos destinados ao âmbito local.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.851  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.044, de 19 de fevereiro de 2015, destinado à Aquisição de um veículo tipo Perua Van para a área da Saúde.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.044 de 19 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a manutenção do SAMS, relativo à aquisição de um veículo tipo Perua Van, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2470.000– Aquisição Equip.  
Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00 – 02.300.030 –Equip. e Material  
Permanente.....R\$ 80.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.852  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.045, de 19 de fevereiro de 2015, destinado à aquisição de micro-ônibus.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.045 de 19 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a manutenção do SAMS, relativo a aquisição de Micro Ônibus, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO  
10.302.0004.2470.000 – Aquisição Equip.  
Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00 – 02.300.030 –Equip. e Material  
Permanente.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com a Secretaria Estadual de Saúde em igual valor

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de

Administração da P. M., em 19 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.277  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

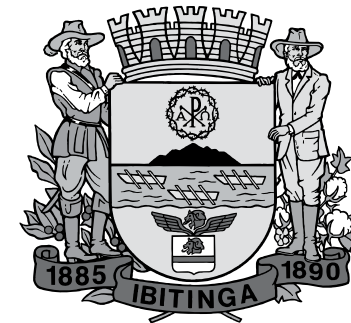
RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Sra. ROSIMEIRE SAMPAIO DOMINGUES, RG nº 17.059.476-2, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 01/07/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de fevereiro de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração



**Semanário  
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga  
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001  
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

**EXPEDIENTE**

Jornalista Responsável  
SILVANA ROSSI - MTB 22.038  
Redação  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO  
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO  
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009  
E-mail  
imprensa@ibitinga.sp.gov.br  
Impressão  
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO  
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO  
RIO CLARO-SP  
CEP 13500-380  
  
Circulação aos Sábados  
Tiragem  
2.000 EXEMPLARES  
Distribuição Gratuita  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# SEÇÃO II Secretarias

## Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015 - Abertura:** O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a aquisição de cartazes, flyer, convites, envelopes e outros. Sessão de Julgamento: 05 de março de 2015, às 09h30min. Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ibitinga, 20 de fevereiro de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - DESERTA

1. Face ao apurado no processo licitatório pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto construção da 2ª etapa de uma unidade básica de saúde no Jardim dos Ipês, conforme edital e nos termos da manifestação Da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o presente certame licitatório foi considerado DESERTO.

2. Publique-se.
3. Cumpra-se.
4. Proceda-se nova licitação.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2015.  
Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2015

Rodrigo Hortolani Ladeira  
Departamento de Compras

## Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

### OFÍCIO Nº 114

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 37º lugar no Processo Seletivo 001/2014 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 15/01/2015, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
JOYCE TEIXEIRA MARTINS

### OFÍCIO Nº 115

Ibitinga, 05 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 38º lugar no Processo Seletivo 001/2014 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 15/01/2015, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
VENANCIA MARIA OLIVEIRA DE ARRUDA JACOMINI

### OFÍCIO Nº 118

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 91º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
GRAZIELE CALORE DO NASCIMENTO

### OFÍCIO Nº 119

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 92º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
RENATA COELHO PASQUAL

### OFÍCIO Nº 120

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 93º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
MIRIAN CRISTINA CUSTÓDIO TONELLO

### OFÍCIO Nº 121

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 94º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA

**OFÍCIO Nº 122**

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 95º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
ANDRE EMILIO ROZANI

**OFÍCIO Nº 123**

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 96º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
IZILDA OLI MATEUS DE OLIVEIRA

**OFÍCIO Nº 124**

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 97º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
LUCILEI APARECIDA ROSSI

**OFÍCIO Nº 125**

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 98º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
ROSANGELA DE PAULA MARTINS

**OFÍCIO Nº 126**

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 99º lugar no CONCURSO PÚBLICO 001/2011 para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, homologado em 17/02/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atribuição de aulas, devendo apresentar o comprovante de escolaridade exigida no edital, bem como a declaração de acúmulo do exercício de 2015.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Havendo interesse em assumir, Vossa Senhoria

deverá se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos e Relações de Trabalho, no prazo de 48 horas.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO  
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A). SR(A)  
LIZANDRA ZUCCHI CARROZE VILELA

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

**NOTIFICAÇÃO**

Ibitinga, 11 de fevereiro de 2015.

Ao Ilmo. Sr.  
Representante legal da empresa  
VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
Sr. CELSO AUGUSTO MARTINS  
Rua Prof. Gustavo Pires de Andrade nº 37, Parque Vila Prudente,  
São Paulo – SP  
CEP 03.140-010

Prezado Senhor:

Como é de vosso conhecimento, em 28 de fevereiro de 2012 foi firmado o contrato de empreita global para reurbanização da Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, cuja obra foi concluída em 29 de dezembro de 2012.

Em vistoria efetuada no dia 19 de abril de 2013 pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE foi constatada diversas irregularidades, razão pela qual referida empresa foi notificada para, em prazo assinalado, iniciasse a correção dos problemas apontados, sob pena das cominações legais.

Em razão da citada notificação, em 12 de julho de 2013, foi firmado um Termo de Compromisso onde a empresa notificada se comprometeu, dentre outros, em fazer os reparos apontados pelo DADE até a data de 27 de setembro de 2013, mas referido Termo de Compromisso não foi cumprido em sua íntegra, vez que em vistoria realizada em 25 de setembro de 2013, o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE constatou que os reparos não foram corrigidos de forma adequada, razão pela qual há que ser refeitos os seguintes itens: 1.1 calçada do trecho um e dois; 1.2 bancos de concreto defeituosos; 1.3 esclarecimento sobre a divergência entre os postes instalados e o constante do projeto.

Assim, ante as irregularidades acima mencionadas e em virtude da responsabilidade em corrigir os problemas acima mencionados pela má construção, venho por meio desta NOTIFICAR Vossa Senhoria, com fundamento no § 2º do art. 73, da Lei nº 8.666/1993 e art. 618, do CC, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, inicie a correção dos problemas apontados nos relatórios de vistoria e acima relatados, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRANSITO E TECNOLOGIA

Data: 20/02/2015  
Hora: 09:10:57

Notificação da Autuação

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Prazo Defesa
FGJ0809	A4500011385	26/12/2014	554-1 1	02/03/2015

# SEÇÃO III

## Autarquias

### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2015.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por seu Diretor Superintendente, Antônio Jose Costa Ferreira, autorizo à seguinte Publicação, como segue:

#### BALANCETES DAS DESPESAS E RECEITA DE FEVEREIRO DE 2015.

1. Encaminha-se
2. Pública-se

ANTONIO JOSE COSTA FERREIRA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**  
RUA CAP. FELICIO RACY, 1556  
45321791/0001-90 Exercício: 2015  
**BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )**  
SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA Pag 01 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
03	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							
0301	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							21.088,86
030100	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO							74.506,82
04.122.0056.2083.0000	Concurso Público							
001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0006.1277.0000	Obras e Instalações							
002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.2088.0000	Ampliação e Man. do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto							
003	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0019.2090.0000	Aquisição de Material Permanente							
004	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			200.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0020.2115.0000	Capacitação de Servidores							
005	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000,00	1.550,00	180,00	1.550,00
					1.550,00	180,00	0,00	0,00
17.512.0181.2087.0000	Manutenção do Setor de Administração SAAE							
006	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			600.000,00	63.914,87	61.762,34	2.152,53
					63.914,87	61.762,34	61.762,34	61.762,34
007	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			210.000,00	16.502,28	16.502,28	16.502,28
					16.502,28	16.502,28	0,00	0,00
008	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			40.000,00	1.310,13	1.310,13	0,00
					1.310,13	1.310,13	1.310,13	1.310,13
009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
010	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000,00	63,66	63,66	0,00
					63,66	63,66	63,66	63,66
011	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
012	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			25.000,00	884,05	884,05	884,05
					884,05	884,05	0,00	0,00

013	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00	11.370,69	11.370,69	0,00
			11.370,69	11.370,69	11.370,69	11.370,69
17.512.0181.2491.0000	Publicidade e Propaganda					
014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.200,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
0302	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE		900.000,00	25.897,32	25.897,32	0,00
030200	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE		25.897,32	25.897,32	25.897,32	25.897,32
	Sentenças Judiciais					

#### SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA



RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 02 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
04.122.0056.2416.0000								
015	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			900.000,00	25.897,32	25.897,32	0,00
					25.897,32	25.897,32	25.897,32	25.897,32
0303	SETOR DE AGUA DO SAAE		8.692.800,00	1.343.283,92	581.369,87	941.919,63		
030300	SETOR DE AGUA DO SAAE		1.343.283,92	581.369,87	401.364,29	401.364,29		
17.512.0181.2086.0000	Manutenção do Setor de Agua do SAAE							
016	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
017	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.400.000,00	205.509,53	197.599,93	7.909,60
					205.509,53	197.599,93	197.599,93	197.599,93
018	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			680.000,00	57.765,65	57.765,65	56.208,74
					57.765,65	57.765,65	1.556,91	1.556,91
019	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			116.000,00	10.082,01	10.082,01	0,00
					10.082,01	10.082,01	10.082,01	10.082,01
020	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			371.800,00	32.884,28	32.884,28	26.008,03
					32.884,28	32.884,28	6.876,25	6.876,25
021	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000,00	1.530,00	1.530,00	1.350,00
					1.530,00	1.530,00	180,00	180,00
022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.994.000,00	935.427,85	281.053,40	750.813,26
					935.427,85	281.053,40	184.614,59	184.614,59
17.512.0181.2437.0000	Manutenção do Setor de Esgoto							
023	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			120.000,00	100.084,60	454,60	99.630,00
					100.084,60	454,60	454,60	454,60
0304	SETOR DE ESGOTO DO SAAE		907.500,00	58.909,28	57.183,31	14.499,60		
030400	SETOR DE ESGOTO DO SAAE		58.909,28	57.183,31	44.409,68	44.409,68		
15.452.0181.2014.0000	Manutenção de Córregos							
024	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0181.2437.0000	Manutenção do Setor de Esgoto							
025	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			450.000,00	44.242,55	42.516,58	1.725,97
					44.242,55	42.516,58	42.516,58	42.516,58
026	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			160.000,00	12.124,12	12.124,12	12.124,12
					12.124,12	12.124,12	0,00	0,00
027	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			189.000,00	1.893,10	1.893,10	0,00
					1.893,10	1.893,10	1.893,10	1.893,10
028	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
029	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			98.500,00	649,51	649,51	649,51
					649,51	649,51	0,00	0,00



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 03 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
TOTAL DO PODER					11.800.000,00	1.523.686,20	756.523,65	977.508,09
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					1.523.686,20	756.523,65	546.178,11	546.178,11
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					11.800.000,00	1.523.686,20	756.523,65	977.508,09
					1.523.686,20	756.523,65	546.178,11	546.178,11

## DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR							343.111,22	343.111,22
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS				228.816,50	228.816,50
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS				114.294,72	114.294,72
CONSIGNACOES							111.636,14	111.636,14
9002	9002	323201	CONVENIO UNIMED				7.713,29	7.713,29
9003	9003	323203	INSS - DESCONTO EM FOLHA				40.877,26	40.877,26
9004	9004	323204	DESCONTO SINDICAL				425,41	425,41
9005	9005	323206	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA				850,74	850,74
9006	9006	323207	FUNDO DE RESERVA				0,00	0,00
9007	9007	323208	CONVENIO ORAL SAUDE				902,67	902,67
9008	9008	323209	CONVENIO DROGARIA				0,00	0,00
9009	9009	323210	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA				0,00	0,00
9010	9010	323211	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL				13.331,32	13.331,32
9011	9011	323212	Pensão Alimentícia - Judicial				4.068,03	4.068,03
9012	9012	323213	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA				0,00	0,00
9013	9013	323214	RESSARCIMENTO DE VALOR				0,00	0,00
9014	9014	323215	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO				765,00	765,00
9015	9015	323216	CONVENIO NOVA OPTICA				126,25	126,25
9016	9016	323217	IR-Refido na Fonte				14.643,20	14.643,20
9017	9017	323218	FALTAS INJUSTIFICADAS				0,00	0,00
9018	9018	323219	DROGARIA SAO JOSE				366,65	366,65
9019	9019	323220	OPTICA CARMEN				263,00	263,00
9020	9020	323221	DROG SÃO LUCAS CONVENIO				290,73	290,73
9021	9021	323222	ANAFARMA CONVÊNIO				781,56	781,56
9022	9022	323223	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.				1.073,57	1.073,57
9023	9023	323224	EMPREST. BANCO DO BRASIL				60,19	60,19
9024	9024	323225	PASEP - FUNCIONARIOS				0,00	0,00
9025	9025	323226	DROGARIA SANTA CATARINA				99,79	99,79
9026	9026	323227	REDE MULTIDROGAS				2.743,35	2.743,35
9027	9027	323228	ASPUMI Mensalidade				0,00	0,00
9028	9028	323229	Passaporte Feira do Bordado				0,00	0,00
9029	9029	323230	Convenio SORRISO - Odonto				138,00	138,00



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA DESPESA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 04 de 04

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
9030	9030	323231	Seguro UNIMED - Sindicato				70,61	70,61
9031	9031	323232	CONVENIO BV NIPOFLEX				5.006,02	5.006,02
9001	9001	323233	DROGARIA SAO JOSE II				0,00	0,00
9032	9032	323234	ISSQN				454,94	454,94
9034	9034	323235	Convênio Odontológico Sindicato				766,73	766,73
9035	9035	323236	UNIMED - Sindicato				3.858,58	3.858,58
9033	9033	323237	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA				11.959,25	11.959,25
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							454.747,36	454.747,36

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

1.000.925,47

## SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
Movimento	001	30-3	11.097,29
Movimento	001	76.000-5	1.856,98
Movimento	033	126-7	49.134,95
Movimento	104	500-0	458.474,52
APLICAÇÃO CX FI	104	500-0 APL	95.470,07
Movimento	237	9005-0	1.126,55
Movimento	341	09268-1	985,84
TOTAL DO SALDO			618.146,20

TOTAL GERAL

1.619.071,67

IBITINGA, 31 de janeiro de 2015

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FERREIRA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOÃO ELPIDIO DE AMORIM JR  
CONTADOR - CRC: 1SP242430/0-4/SP

JÚLIO DE SOUZA RIBEIRO  
TESOUREIRO

DIRETOR DE FINANÇAS



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 01 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		11.800.000,00	0,00	749.476,22	749.476,22	-11.050.523,78
1100.00.00.00		RECEITA TRIBUTARIA		106.000,00	0,00	13.805,87	13.805,87	-92.194,13
1120.00.00.00		TAXAS		106.000,00	0,00	13.805,87	13.805,87	-92.194,13
1122.00.00.00		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		106.000,00	0,00	13.805,87	13.805,87	-92.194,13
1122.90.00.00		TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA		105.000,00	0,00	13.805,65	13.805,65	-91.194,35
1122.90.03.01	001	Taxa pela Prest. Serviços		105.000,00	0,00	13.805,65	13.805,65	-91.194,35
1122.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00	0,00	0,22	0,22	-999,78
1122.99.02.00	002	Taxa de Expediente		1.000,00	0,00	0,22	0,22	-999,78
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.000,00	0,00	269,40	269,40	-3.730,60
1310.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS		4.000,00	0,00	269,40	269,40	-3.730,60
1311.00.00.00		ALUGUEIS		4.000,00	0,00	269,40	269,40	-3.730,60
1311.02.00.00		ALUGUEIS DE IMÓVEIS RURAIS		4.000,00	0,00	269,40	269,40	-3.730,60
1311.02.02.00	003	Aluguéis de Bens Imóveis		4.000,00	0,00	269,40	269,40	-3.730,60
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		10.440.000,00	0,00	455.742,33	455.742,33	-9.984.257,67
1600.41.00.00	004	SERV.CAPTAÇÃO,ADUÇÃO,TRATAMENTO,RESER.E DISTRIB.ÁGUA		6.700.000,00	0,00	305.428,00	305.428,00	-6.394.572,00
1600.42.00.00	005	SERV.COLETA,TRANSP. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS		3.740.000,00	0,00	150.314,33	150.314,33	-3.589.685,67
1900.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.250.000,00	0,00	279.658,62	279.658,62	-970.341,38
1910.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA		340.000,00	0,00	11.234,35	11.234,35	-328.765,65
1911.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		310.000,00	0,00	0,00	0,00	-310.000,00
1911.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		310.000,00	0,00	0,00	0,00	-310.000,00
1911.99.01.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS		310.000,00	0,00	0,00	0,00	-310.000,00
1911.99.01.02	006	Multa e Juro Mora de Outros Tributos		310.000,00	0,00	0,00	0,00	-310.000,00
1913.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		30.000,00	0,00	7,26	7,26	-29.992,74
1913.99.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		30.000,00	0,00	7,26	7,26	-29.992,74
1913.99.00.03	007	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		30.000,00	0,00	7,26	7,26	-29.992,74
1915.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	4.805,04	4.805,04	4.805,04
1915.99.00.00		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECE		0,00	0,00	4.805,04	4.805,04	4.805,04
1915.99.01.00		OUTRAS MULTAS JUROS DE MORA DIV.ATIVA OUTRAS REC.- PRINCIPAL		0,00	0,00	4.805,04	4.805,04	4.805,04
1915.99.01.03	011	OUTRAS MULTAS JUROS DE MORA DIV.ATIVA OUTRAS REC.- PRINCIPAL		0,00	0,00	4.805,04	4.805,04	4.805,04
1918.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	6.422,05	6.422,05	6.422,05
1918.99.00.00		OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	6.422,05	6.422,05	6.422,05
1918.99.00.03	010	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	6.422,05	6.422,05	6.422,05
1930.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA		680.000,00	0,00	247.013,44	247.013,44	-432.986,56
1932.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		680.000,00	0,00	247.013,44	247.013,44	-432.986,56
1932.99.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		680.000,00	0,00	247.013,44	247.013,44	-432.986,56
1932.99.01.00		RECEITA DIV.ATIVA NAO-TRIBUTARIA OUTRAS RECEITAS-PRINCIPAL		680.000,00	0,00	247.013,44	247.013,44	-432.986,56
1932.99.01.01	008	Rec Dívida Ativa Não-Tributária Outras Receitas - Principal		680.000,00	0,00	247.013,44	247.013,44	-432.986,56
1990.00.00.00		RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		230.000,00	0,00	21.410,83	21.410,83	-208.589,17
1990.99.00.00		OUTRAS RECEITAS		230.000,00	0,00	21.410,83	21.410,83	-208.589,17
1990.99.99.00		OUTRAS RECEITAS		230.000,00	0,00	21.410,83	21.410,83	-208.589,17
1990.99.99.01	009	OUTRAS RECEITAS		230.000,00	0,00	21.410,83	21.410,83	-208.589,17



## SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 02 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				11.800.000,00	0,00	749.476,22	749.476,22	-11.050.523,78
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
CONSIGNACOES					0,00	99.748,16	99.748,16	
9002	9002	CONVENIO UNIMED				5.814,73	5.814,73	
9003	9003	INSS - DESCONTO EM FOLHA				28.944,72	28.944,72	
9004	9004	DESCONTO SINDICAL				490,92	490,92	
9005	9005	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA				970,21	970,21	
9006	9006	FUNDO DE RESERVA				11.788,10	11.788,10	
9007	9007	CONVENIO ORAL SAUDE				974,67	974,67	
9008	9008	CONVENIO DROGARIA					0,00	
9009	9009	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA					0,00	
9010	9010	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL				13.331,32	13.331,32	
9011	9011	Pensão Alimentícia - Judicial				4.068,03	4.068,03	
9012	9012	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA					0,00	
9013	9013	RESSARCIMENTO DE VALOR					0,00	
9014	9014	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO				765,00	765,00	
9015	9015	CONVENIO NOVA OPTICA				353,00	353,00	
9016	9016	IR-Retido na Fonte				5.759,18	5.759,18	
9017	9017	FALTAS INJUSTIFICADAS					0,00	
9018	9018	DROGARIA SAO JOSE				331,41	331,41	
9019	9019	OPTICA CARMEN				217,00	217,00	
9020	9020	DROG SÃO LUCAS CONVENIO				145,22	145,22	
9021	9021	ANAFARMA CONVÊNIO				609,48	609,48	
9022	9022	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.				1.183,68	1.183,68	
9023	9023	EMPREST. BANCO DO BRASIL				60,19	60,19	
9024	9024	PASEP - FUNCIONARIOS					0,00	
9025	9025	DROGARIA SANTA CATARINA				237,86	237,86	
9026	9026	REDE MULTIDROGAS				3.013,22	3.013,22	
9027	9027	ASPUMI Mensalidade					0,00	
9028	9028	Passaporte Feira do Bordado					0,00	
9029	9029	Convenio SORRISO - Odonto				138,00	138,00	
9030	9030	Seguro UNIMED - Sindicato				70,61	70,61	
9031	9031	CONVENIO BV NIPOFLEX				5.006,02	5.006,02	
9001	9001	DROGARIA SAO JOSE II					0,00	
9032	9032	ISSQN				454,94	454,94	
9034	9034	Convênio Odontológico Sindicato				550,07	550,07	
9035	9035	UNIMED - Sindicato				4.078,20	4.078,20	
9033	9033	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA				10.392,38	10.392,38	
TRANSFERENCIA FINANCEIRA					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTÁRIA					0,00	
7002	7002	REPASSE RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT.					0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					0,00	99.748,16	99.748,16	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								849.224,38

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**


RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 03 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença	
Saldo do Exercício Anterior									
Recurso	Banco	Conta							Saldo Ex. Anterior
Movimento	033	126-7							118.720,13
Movimento	001	30-3							13.708,36
Movimento	104	500-0							465.502,88
Movimento	399	593-4							14.300,77
Movimento	001	76.000-5							26.142,71
Movimento	237	9005-0							33.612,69
Movimento	341	09268-1							3.240,85
APLICAÇÃO CX FI	104	500-0 APL							94.618,90
Total do Saldo								769.847,29	

TOTAL GERAL

1.619.071,67

IBITINGA, 31 de janeiro de 2015

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FERREIRA  
DIRETOR SUPERINTENDENTEJOÃO ELPÍDIO DE AMORIM JR  
CONTADOR - CRC: 1SP242430/0-4/SPJÚLIO DE SOUZA RIBEIRO  
TESOUREIRO

Ibitinga, 20 de Fevereiro de 2015.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por seu Diretor Superintendente, Antônio Jose Costa Ferreira, autorizo à seguinte Publicação, como segue:

**BALANCETES DA RECEITA DE JANEIRO DE 2015- SANTA CASA.**

1. Encaminhe-se
2. Pública-se

ANTONIO JOSE COSTA FERREIRA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE
**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**


RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

Entidade: SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/01/2015 ATE 31/01/2015

Página 1

Código da Receita:	9999.00.99.16	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA			
Total Previsto Lei Nº 3829	0,00	Alteração:	0,00	Previsão Atual:	0,00
FICHA:	9033				
Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
05/01/2015	9999.00.99.16	927,00	927,00	927,00	-927,00
06/01/2015	9999.00.99.16	455,00	1.382,00	1.382,00	-1.382,00
07/01/2015	9999.00.99.16	425,00	1.807,00	1.807,00	-1.807,00
08/01/2015	9999.00.99.16	461,13	2.268,13	2.268,13	-2.268,13
09/01/2015	9999.00.99.16	705,00	2.973,13	2.973,13	-2.973,13
12/01/2015	9999.00.99.16	515,00	3.488,13	3.488,13	-3.488,13

13/01/2015	9999.00.99.16	812,00	4.300,13	4.300,13	-4.300,13
14/01/2015	9999.00.99.16	345,00	4.645,13	4.645,13	-4.645,13
15/01/2015	9999.00.99.16	365,00	5.010,13	5.010,13	-5.010,13
16/01/2015	9999.00.99.16	961,00	5.971,13	5.971,13	-5.971,13
19/01/2015	9999.00.99.16	1.011,58	6.982,71	6.982,71	-6.982,71
20/01/2015	9999.00.99.16	421,67	7.404,38	7.404,38	-7.404,38
21/01/2015	9999.00.99.16	135,00	7.539,38	7.539,38	-7.539,38
22/01/2015	9999.00.99.16	678,00	8.217,38	8.217,38	-8.217,38
23/01/2015	9999.00.99.16	205,00	8.422,38	8.422,38	-8.422,38
26/01/2015	9999.00.99.16	165,00	8.587,38	8.587,38	-8.587,38
27/01/2015	9999.00.99.16	661,00	9.248,38	9.248,38	-9.248,38
28/01/2015	9999.00.99.16	929,00	10.177,38	10.177,38	-10.177,38
29/01/2015	9999.00.99.16	110,00	10.287,38	10.287,38	-10.287,38
30/01/2015	9999.00.99.16	105,00	10.392,38	10.392,38	-10.392,38

**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**


RUA CAP. FELICIO RACY, 1556

45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA RECEITA DE JANEIRO ( 01/01/2015 A 31/01/2015 )

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 02 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				11.800.000,00	0,00	749.476,22	749.476,22	-11.050.523,78

					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
CONSIGNACOES					0,00	99.748,16	99.748,16
9002	9002	CONVENIO UNIMED				5.814,73	5.814,73
9003	9003	INSS - DESCONTO EM FOLHA				28.944,72	28.944,72
9004	9004	DESCONTO SINDICAL				490,92	490,92
9005	9005	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA				970,21	970,21
9006	9006	FUNDO DE RESERVA				11.788,10	11.788,10
9007	9007	CONVENIO ORAL SAUDE				974,67	974,67
9008	9008	CONVENIO DROGARIA					0,00
9009	9009	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA					0,00
9010	9010	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL				13.331,32	13.331,32
9011	9011	Pensão Alimentícia - Judicial				4.068,03	4.068,03
9012	9012	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA					0,00
9013	9013	RESSARCIMENTO DE VALOR					0,00
9014	9014	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO				765,00	765,00
9015	9015	CONVENIO NOVA OPTICA				353,00	353,00
9016	9016	IR-Retido na Fonte				5.759,18	5.759,18
9017	9017	FALTAS INJUSTIFICADAS					0,00
9018	9018	DROGARIA SAO JOSE				331,41	331,41
9019	9019	OPTICA CARMEN				217,00	217,00
9020	9020	DROG SÃO LUCAS CONVENIO				145,22	145,22
9021	9021	ANAFARMA CONVÊNIO				609,48	609,48
9022	9022	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.				1.183,68	1.183,68
9023	9023	EMPREST. BANCO DO BRASIL				60,19	60,19
9024	9024	PASEP - FUNCIONARIOS					0,00
9025	9025	DROGARIA SANTA CATARINA				237,86	237,86
9026	9026	REDE MULTIDROGAS				3.013,22	3.013,22
9027	9027	ASPUMI Mensalidade					0,00
9028	9028	Passaporte Feira do Bordado					0,00
9029	9029	Convenio SORRISO - Odonto				138,00	138,00
9030	9030	Seguro UNIMED - Sindicato				70,61	70,61
9031	9031	CONVENIO BV NIPOFLEX				5.006,02	5.006,02
9001	9001	DROGARIA SAO JOSE II					0,00
9032	9032	ISSQN				454,94	454,94
9034	9034	Convênio Odontológico Sindicato				550,07	550,07
9035	9035	UNIMED - Sindicato				4.078,20	4.078,20
9033	9033	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA				10.392,38	10.392,38
TRANSFERENCIA FINANCEIRA					0,00	0,00	0,00
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTÁRIA					0,00
7002	7002	REPASSE RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT.					0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					0,00	99.748,16	99.748,16
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)							849.224,38



**SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA**  
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556  
 45321791/0001-90 Exercício: 2015

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo Emp/Sub	Discr.	Conta	Valor
9033	05/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	907,00
9033	05/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	20,00
9033	06/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	455,00
9033	07/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	425,00
9033	08/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	461,13
9033	09/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	705,00
9033	12/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	515,00
9033	13/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	812,00
9033	14/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	345,00
9033	15/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	365,00
9033	16/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	961,00
9033	19/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	593-4	120,00
9033	19/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	125,00
9033	19/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	30,00
9033	19/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	30-3	166,00
9033	19/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	335,58
9033	19/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	235,00
9033	20/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	421,67
9033	21/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	135,00
9033	22/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	632,00
9033	22/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	46,00
9033	23/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	205,00
9033	26/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	165,00
9033	27/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	661,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	315,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	180,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	30-3	119,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	180,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	593-4	125,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	5,00
9033	28/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	5,00
9033	29/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	110,00
9033	30/01/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	105,00
TOTAL NO PERÍODO . . .						10.392,38



**SAAE IBITINGA**  
 SAAC IBITINGA CNPJ: 45321791000190  
 Rua Capitão Felício Racy, N° 1556 - Centro  
 Inscrição de Localização: Movimento: 01/01/2015 ao 30/01/2015

Data Emissão: 20/02/2015  
 Hora: 08:33:12  
 Exercício: 2015  
 Usuário: JOAO  
 Página(s): 1 de 1

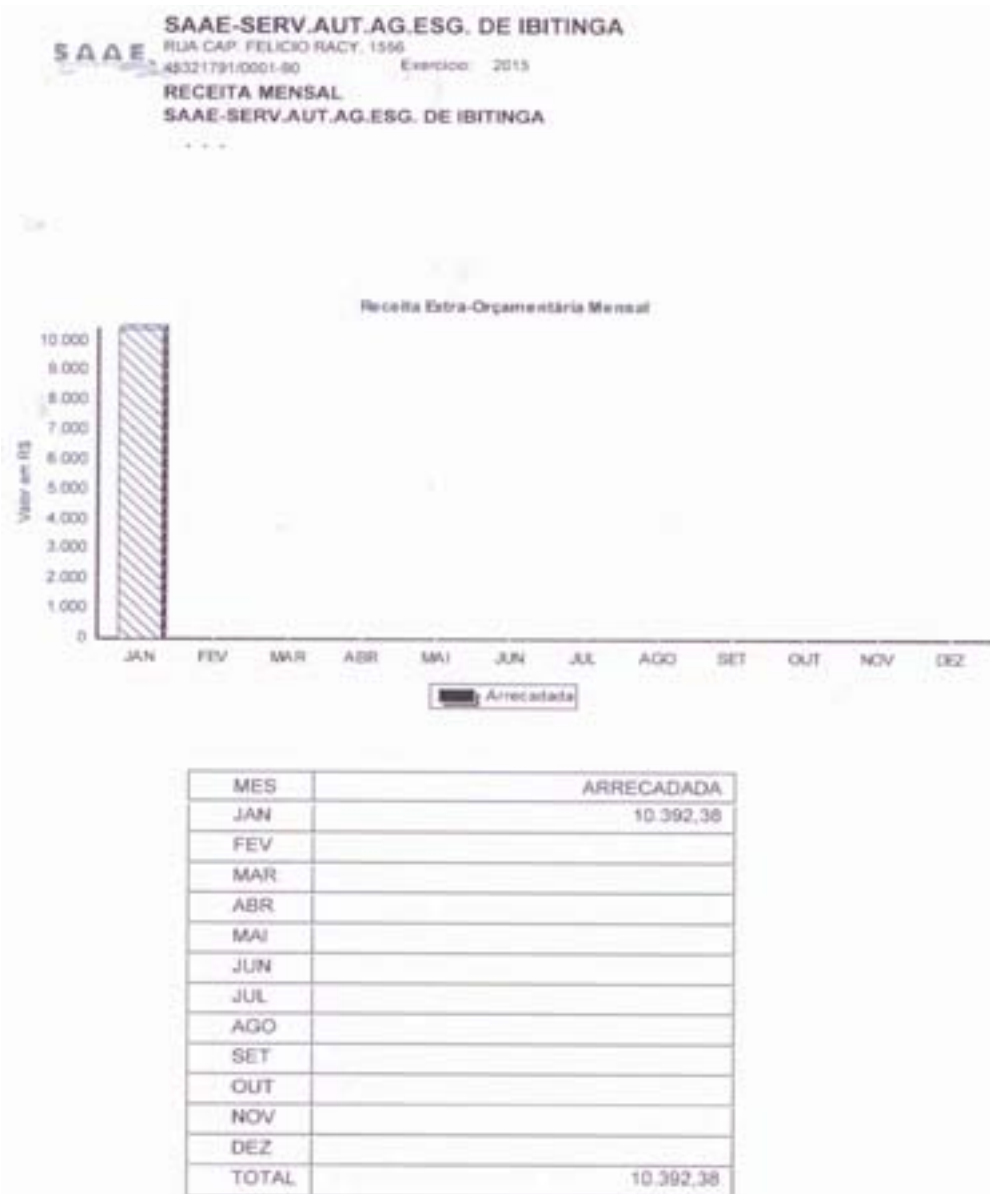
Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO					
Banco: 001 Agência: Conta: 76.000-5 - BANCO DO BR					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	550,00	0,00	0,00	0,00 550,00
<b>Total da Conta:</b>		<b>550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 550,00</b>
Banco: 033 Agência: Conta: 126-7 - SANTANDR					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
17	OUTS RECEITAS	72,25	0,00	0,00	0,00 72,25
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	8.829,13	0,00	0,00	0,00 8.829,13
<b>Total da Conta:</b>		<b>8.901,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 8.901,38</b>
Banco: 151 Agência: Conta: 30-3 - NOSSA CAIXA					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	285,00	0,00	0,00	0,00 285,00
<b>Total da Conta:</b>		<b>285,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 285,00</b>
Banco: 237 Agência: Conta: 9005-0 - BRADFSCO					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	305,00	0,00	0,00	0,00 305,00
<b>Total da Conta:</b>		<b>305,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 305,00</b>
Banco: 399 Agência: Conta: 593-4 - HSBC BAMEHINDU					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	245,00	0,00	0,00	0,00 245,00
<b>Total da Conta:</b>		<b>245,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 245,00</b>
Banco: 104 Agência: 0900-4 Conta: 500-0 - CAIXA FE					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	71,00	0,00	0,00	0,00 71,00
<b>Total da Conta:</b>		<b>71,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 71,00</b>
Banco: 341 Agência: 6612 Conta: 09268-1 - ITAU					
Recorta	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	35,00	0,00	0,00	0,00 35,00
<b>Total da Conta:</b>		<b>35,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 35,00</b>
<b>Total da Dívida:</b>		<b>10.392,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 10.392,38</b>
<b>Total do Recebimento:</b>		<b>10.392,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00 10.392,38</b>



**SAAE IBITINGA**  
 SAAC IBITINGA CNPJ: 45321791000190  
 Rua Capitão Felício Racy, N° 1556 - Centro  
 Relação dos Pagamentos - De Movim: 01/01/2015 ao 30/01/2015 Movimento: 3 Receita(s): 112

Data Emissão: 19/02/2015  
 Hora: 14:47:49  
 Exercício: 2015  
 Usuário: JOAO  
 Página(s): 144 de 144

Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 015019	Contribuinte:									
Ano	Dívida	Parcel	Tipo	Receita	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	Pagamento	Movimento	Lote	Conta
2015	332700	1	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	18/02/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	29/01/2015	30/01/2015	1	2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 016341	Contribuinte:									
Ano	Dívida	Parcel	Tipo	Receita	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	Pagamento	Movimento	Lote	Conta
2014	314084	11	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	26/12/2014	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	29/01/2015	30/01/2015	1	2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 019441	Contribuinte:									
Ano	Dívida	Parcel	Tipo	Receita	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	Pagamento	Movimento	Lote	Conta
2014	305021	12	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	15/01/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	29/01/2015	30/01/2015	1	2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 019624	Contribuinte:									
Ano	Dívida	Parcel	Tipo	Receita	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	Pagamento	Movimento	Lote	Conta
2014	305095	11	2	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	15/12/2014	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	29/01/2015	30/01/2015	1	2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 020396	Contribuinte:									
Ano	Dívida	Parcel	Tipo	Receita	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	Pagamento	Movimento	Lote	Conta
2014	316058	10	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	25/11/2014	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	29/01/2015	30/01/2015	1	2
2014	316058	11	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	26/12/2014	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	29/01/2015	30/01/2015	1	2
<b>Numero de Pagamentos: 1584</b>											<b>TOTAL: 10.392,38</b>			



## Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

### Pregão Presencial nº 01/2015 – Abertura

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira, comunica a todos os interessados a abertura do Processo Licitatório nº 02/2015, que transcorrerá na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2015, do tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de combustíveis. Encerramento:- 05 de março de 2015, às 15h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no setor de compras da Autarquia, sito a Av. D. Pedro II, 599, fone 0xx-16-3352-7080, e-mail sams-compras@ibitinga.sp.gov.br, ou ainda no sítio www.ibitinga.sp.gov.br.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2015.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente.

### COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde do município de Ibitinga, por seu presidente abaixo assinado,

comunica que será realizada reunião ordinária do Conselho no próximo dia 25 de Fevereiro de 2015, às 09h00min (nove) horas, na sala de reuniões do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599 centro, nesta.

Assuntos:

- Apresentação dos valores aplicados na Saúde exercício 2014.
- SIOPS – 6º Bimestre de 2014.

Ibitinga, 19 de Fevereiro de 2015.

Giancarlo Alves  
Presidentedo Conselho Municipal deSaúde

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS de Ibitinga, na qualidade de gerenciador do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme decreto municipal n. 1815/91 e, atendendo as exigências da Emenda Constitucional n. 29 de 13/09/2000, o artigo 12 da Lei 8.698/93, Lei Complementar nº 141/2012 e instrução nº 02 do TCE/SP, faz saber a todos quanto do presente vierem, conhecimento tiverem ou interessar

possa, que será realizada Audiência Pública no próximo dia 26 de Fevereiro de 2015, às 18h00min(dezoito) horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, sita a Av. Dr. Victor Maida nº 563, centro - Ibitinga – SP, referente a prestação de contas dos recursos aplicados, bem como, a oferta e produção de serviços na rede municipal de saúde, referente ao 3º (terceiro) quadrimestre do exercício de 2014.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 19 de Fevereiro de 2015.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde- SAMS de Ibitinga, por seu Diretor Superintendente, Luiz Francisco Ruiz de Oliveira, autoriza a seguinte publicação como segue:

Errata.

Torna se sem efeito a Convocação de Angélica Romon de Souza Nicola, RG. Nº 46.230.572-7, para preenchimento de cargo de Técnico em Contabilidade, publicado no Semanário da Estância, edição de 14 de fevereiro de 2015, página 5.

Ibitinga, 20 de fevereiro de 2015.

Dr. Luiz Francisco Ruiz de Oliveira  
Diretor Superintendente

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

#### COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 25 de fevereiro de 2015, às 15h00, no Plenário da Câmara Municipal, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2014.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 12 de fevereiro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 4.320 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.”

(Projeto de Resolução nº 02/2015, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, indicado pelos Vereadores Mirins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

#### PARLAMENTO JOVEM DE IBITINGA REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I  
Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Parlamento Jovem, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto nesta Resolução, com todas as disposições regimentais referentes aos Vereadores Mirins.

**Art. 2º.** O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar aos estudantes de toda a cidade de Ibitinga a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Ibitinga.

§ 1º. O número total de membros do Parlamento Jovem deverá ser igual ao número de Vereadores do Município.

§ 2º. O Parlamento Jovem não é remunerado, os Vereadores Mirins trabalham de forma voluntária e espontânea.

#### CAPÍTULO I Da Eleição

**Art. 3º.** O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Ibitinga, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e das escolas, e constará o seguinte:

I – As escolas do Município, públicas e particulares, que tenham alunos com idade entre doze (12) e dezesseis (16) anos na data da posse, deverão se inscrever para participarem do Parlamento Jovem do ano subsequente, apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos, constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;

II – É de responsabilidade das escolas inscritas colherem a inscrição de seus alunos aptos a participar do Parlamento Jovem e que estejam frequentando a rede de ensino fundamental (II Ciclo) e médio durante seu mandato eletivo, acompanhar a campanha de cada um e a eleição, tudo dentro de sua escola, com total apoio do Poder Legislativo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Fica vedada a proibição da participação dos alunos interessados pela unidade escolar;

IV – Os candidatos deverão elaborar sua Proposta

de Governo, em modelo a ser enviado pela Câmara Municipal, a qual será entregue na escola em 02 (duas) vias, sendo uma delas enviada a Câmara Municipal até 30 de setembro;

V – Somente poderão concorrer ao pleito eleitoral os candidatos que tiverem entregues sua Plataforma de Governo junto a Câmara Municipal;

VI – A campanha será feita pelos candidatos durante todo o mês de outubro, com o apoio da escola e nos moldes determinados pela Câmara Municipal, a qual os encaminhará a unidade escolar em tempo hábil, ficando a cargo da escola o envio de declaração atestando a realização da campanha;

VII – As eleições ocorrerão durante todo o mês de novembro, em datas a serem combinadas entre as escolas e a Câmara Municipal, sendo que esta última providenciará cédulas de votação e pessoal capacitado para realização do processo eleitoral, mediante relação de alunos votantes que será fornecida pela escola;

a) A lista de alunos votantes deverá obedecer ao nível de ensino dos candidatos, sendo que os alunos não poderão votar no candidato que não esteja no seu mesmo nível de ensino (fundamental - II Ciclo e médio);

b) A lista com os nomes dos alunos votantes deverá ser encaminhada a Câmara Municipal até 31 de outubro;

c) A apuração da votação das escolas será feita na primeira semana de dezembro, na Câmara Municipal, oportunidade em que já serão verificados os vencedores e suplentes.

VIII – As escolas que possuírem dois (02) níveis de ensino (fundamental - II Ciclo e médio), elegerão apenas (01) candidato por nível de ensino; e as escolas que possuírem apenas um (01) nível de ensino, elegerão apenas um (01) candidato;

IX – Caso o número de alunos seja superior ao número de vagas junto ao Poder Legislativo, preencherá as vagas um aluno de cada escola e de cada nível de ensino, e o restante disputará a suplência dos Vereadores Mirins;

X – Caso o número de alunos seja inferior ao número de vagas junto ao Poder Legislativo, preencherá as vagas um aluno de cada escola e de cada nível, repetindo o procedimento dando preferência para o aluno mais velho, até que as vagas sejam preenchidas;

XI – Em caso de empate no número de votos entre dois alunos da mesma escola e do mesmo nível de ensino, o mais velho será eleito;

XII – Na primeira quarta-feira do mês de março, às dezenove (19) horas, no Plenário da Câmara Municipal, acontecerá a Sessão Especial de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, bem como a eleição da Mesa Diretora Mirim da legislatura, sendo que em caso de feriado nesta data, a Solenidade será realizada em dia ou semana posterior, se for o caso.

**Art. 4º** Em caso de existir candidato único de cada ou um único nível de ensino nas escolas, o mesmo necessitará de 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos para ser eleito.

**Art. 5º.** O mandato do Vereador Mirim é de um (01) ano.

## CAPÍTULO II

### Da Sede

**Art. 6º.** Os Vereadores Mirins reunir-se-ão no Plenário da Câmara Municipal de Ibitinga.

**Art. 7º.** O Parlamento Jovem se organizará da seguinte forma:

I – Após a posse até a primeira quinzena do mês de março, o departamento Legislativo da Câmara Municipal transmitirá informações aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os deveres da vereança mirim;

II – A partir da segunda quinzena do mês de março até o final do mandato, os vereadores Mirins desenvolverão seus trabalhos que serão apresentados nas sessões que acontecerão ao longo do ano.

III – Os trabalhos dos Vereadores Mirins serão assessorados pela Diretoria Organizativa da Câmara Municipal, com o apoio das escolas e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Todo material que será utilizado pelos Vereadores Mirins para realizarem seus trabalhos no Parlamento Jovem deverá ser fornecido pela Câmara Municipal.

## CAPÍTULO III

### Da Reunião de Instalação

## SEÇÃO I

### Do Compromisso e Posse dos Eleitos

**Art. 8º.** A Câmara Mirim será instalada na primeira quarta-feira do mês de março, as dezenove (19) horas, em Sessão Especial a ser presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

§ 1º - Após a abertura da sessão e a diplomação dos Vereadores Mirins eleitos, o Presidente da Câmara convidará o Vereador Mirim mais velho para presidir a sessão de posse e eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - O Vereador Mirim, Presidente da Sessão, será secretariado por um Vereador Mirim, de sua escolha, cujos trabalhos dar-se-ão com compromisso e posse dos eleitos, assim como a eleição da Mesa Diretora.

**Art. 9º.** O Vereador Mirim mais velho, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura de compromisso, de pé, acompanhado em uníssono por todos os Vereadores Mirins.

**Art. 10.** O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos pares, os quais declararão pessoalmente: "PRESENTE", assinando em seguida o Termo de Compromisso e Posse.

**Art. 11.** Ao tomarem posse, os Vereadores Mirins do Parlamento Jovem do Município de Ibitinga prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, RESPEITANDO AS LEIS, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E BEM ESTAR DE SEU POVO".

Parágrafo Único – No ato da posse, os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno do Parlamento Jovem e o Diploma de Vereador Mirim.

## SEÇÃO II

### Da Eleição da Mesa Diretora

**Art. 12.** Concluída a cerimônia de compromisso e posse, será preparada a sessão para eleição da Mesa Diretora.

**Art. 13.** A sessão será reaberta e os Vereadores Mirins, sob a presidência do mais velho, elegerão os componentes da Mesa Diretora que ficarão automaticamente empossados.

**Art. 14.** A Mesa Diretora será composta de um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, um (01) primeiro secretário e um (01) segundo secretário.

**Art. 15.** Para o processo de eleição, os Vereadores Mirins candidatos a cargos na Mesa Diretora apresentarão sua candidatura individual.

Parágrafo Único – Os candidatos deverão assinar um termo de candidatura que será elaborado pela Câmara Municipal.

**Art. 16.** A eleição da Mesa Diretora obedecerá às seguintes formalidades:

I – O Vereador Mirim Secretário da Sessão chamará para votar os vereadores Mirins em Ordem Alfabética de nomes;

II – O voto deve ser aberto e a eleição seguirá os mesmos parâmetros da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

III – O Vereador Mirim secretário da sessão irá apurar os votos e enunciará o Vereador Mirim eleito e seu respectivo cargo;

IV – Em caso de empate na votação individual, será eleito o candidato mais velho.

**Art. 17.** O mandato da Mesa Diretora será para toda a legislatura do ano.

§ 1º - Não poderá haver reeleição do mesmo

Vereador Mirim para o mesmo cargo da Mesa Diretora do Parlamento Jovem na legislatura seguinte ao ano em que o Vereador Mirim tomou posse do cargo da Mesa Diretora.

§ 2º - Poderá haver reeleição do mesmo aluno ao cargo de Vereador Mirim.

## SEÇÃO III

### Da Competência da Mesa Diretora

**Art. 18.** À Mesa Diretora, entre outras atribuições, compete:

I – Declarar a perda do mandato de vereador Mirim, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros, nas hipóteses previstas neste Regimento, assegurada plena defesa;

II – Receber as proposições dos Vereadores ou recusá-las, quando apresentadas sem a observância das disposições regimentais;

III - Deliberar sobre a convocação de reuniões especiais e solenes do Parlamento Jovem.

## SEÇÃO IV

### Do Presidente Mirim

**Art. 19.** Compete ao Presidente Mirim, entre outras atribuições:

I – Dirimir dúvida e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II – Representar o Parlamento Jovem perante a sociedade, o Presidente do Poder Legislativo e demais autoridades;

III - Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

IV – Em caso de empate na votação, o Presidente deverá votar novamente para desempatar;

V – Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento Interno.

## SEÇÃO V

### Do Vice-Presidente Mirim

**Art. 20.** Compete ao Vice-Presidente Mirim:

I – Substituir o Presidente em sua ausência e coordenar as atividades do Parlamento Jovem.

## SEÇÃO VI

### Dos Secretários Mirins

**Art. 21.** Compete aos Secretários Mirins:

I – Fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;

II – Substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;

III – Elaborar as atas das reuniões;

IV – Ler a ata da reunião anterior.

V – Ler as matérias do expediente;

VI – Inscrever os oradores para uso da palavra.

## TÍTULO II

### Vereadores Mirins

## CAPÍTULO I

### Dos Direitos e Deveres dos Vereadores Mirins

**Art. 22.** Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;

II – Votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;

III – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo.

Parágrafo Único – Os Vereadores Mirins não são remunerados, o caráter de tal cargo é voluntário e espontâneo, sendo que, os Vereadores Mirins são aprendizes do Poder Legislativo.

**Art. 23.** São deveres do Vereador Mirim:

I – Obedecer ao Regimento Interno do Parlamento Jovem de Ibitinga;

II – Respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Ibitinga, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;

III – Comparecer pontualmente às reuniões plenárias e aos compromissos aos quais for designado;

IV – Estar em dia com suas obrigações escolares e residir no Município de Ibitinga;

V – Justificar ausência por meio de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

## CAPÍTULO II

### Da Perda de Mandato, Licença e Renúncia

**Art. 24.** Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I – Infringir qualquer das proibições estabelecidas no Art. 22 deste Regimento Interno;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o Decoro Parlamentar;

III – Deixar de comparecer injustificadamente a uma Sessão Ordinária do Parlamento Jovem ou justificar ausência em 02 (duas) Sessões intermitentes;

IV – Deixar de frequentar a escola, ou deixar de comparecer por 15 (quinze) dias sem justificativa;

V – Indisciplina com os estudos;

VI – ser expulso da escola.

**Art. 25.** A extinção do Mandato de Vereador Mirim verificar-se-á quando:

I – Ocorrer falecimento;

II – Ocorrer renúncia, por escrito, por meio de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

**Art. 26.** O Vereador Mirim pode licenciar-se:

I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;

II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de vinte (20) dias.

## CAPÍTULO III

### Da Suplência

**Art. 27.** O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, descritos nos artigos 24, 25 e 26, devendo tomar posse na sessão subsequente.

Parágrafo Único – Haverá apenas dois (02) suplentes por legislatura, sendo que em caso de desistência dos suplentes convocados em assumir, serão chamados os demais alunos classificados no momento da apuração, em igual número.

**Art. 28.** O Suplente detém os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular, exceto nos seguintes casos:

I – Fazer parte da Mesa Diretora.

## TÍTULO III

### Das Reuniões do Parlamento Jovem

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

**Art. 29.** À hora do início da sessão os membros da Mesa Diretora e os Vereadores Mirins, ocuparão os respectivos lugares no Plenário.

§ 1º - As Sessões dos Vereadores Mirins terão duração máxima de duas (02) horas.

§ 2º - A presença dos Vereadores Mirins será registrada em livro próprio, devidamente autenticado pelo Primeiro Secretário, antes de iniciada a reunião. O Presidente Mirim verificará pelo livro de presença o número de Vereadores Mirins no Plenário;

§ 3º - Com a presença dos Vereadores Mirins, será declarada aberta a reunião pelo Presidente, o qual proferirá as seguintes palavras: "Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ibitinga, iniciamos nossos trabalhos".

**Art. 30.** O Parlamento Jovem se reunirá:

I – Em Sessões:

a) Especial, de Diplomação e Posse dos Vereadores Mirins, eleição e posse da Mesa Diretora do Parlamento Jovem, sendo realizada uma (01) ao ano, que ocorrerá na primeira quarta-feira do mês de março, às 19 horas;

b) Solene, de Encerramento de Mandato e Inserção do Quadro e Álbum da Legislatura na Galeria do Parlamento Jovem, sendo realizada uma (01) ao ano, no mês de dezembro, em data e hora a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal;

c) Legislativas, onde serão realizadas suas reuniões públicas ordinárias, num total de sete (07) ao ano, nas primeiras quartas-feiras dos meses de abril,

maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, às 19 horas.

II – Em conjunto:

a) Com os Vereadores da Câmara Municipal, para discussão de assuntos públicos e troca de experiências;

b) Para visita a órgãos públicos e instituições privadas, em dias e horários previamente agendados pela Câmara Municipal;

Parágrafo Único – Se as datas previstas para realização das Sessões coincidirem com feriados nacionais ou municipais, as mesmas ocorrerão em dia ou semana posterior, conforme o caso.

**Art. 31.** As Sessões Legislativas poderão ser itinerantes, desde que solicitadas pela escola por meio de requerimento dirigido ao Presidente Mirim e aprovada em Sessão.

Parágrafo Único – Às reuniões itinerantes visam:

a) À difusão nas escolas dos projetos em tramitação no Parlamento Jovem;

b) Ao pleno conhecimento das reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo;

c) À reflexão sobre atividades de discussão dos problemas do Município de Ibitinga.

## CAPÍTULO II

Das Sessões Legislativas Ordinárias

### SEÇÃO I

Da Estrutura Geral

**Art. 32.** As Sessões Legislativas Ordinárias compõem-se de três (03) partes, a saber:

I – Pequeno Expediente;

II – Palavra livre;

III – Grande Expediente.

### SEÇÃO II

Do Pequeno Expediente

**Art. 33.** Abertos os trabalhos, o Presidente convida os Vereadores Mirins para cantar o Hino Nacional;

§ 1º. O Primeiro Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior que será discutida, votada e aprovada pelo Plenário;

§ 2º. O Presidente convidará um Vereador Mirim para fazer a leitura de um artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 3º. O Secretário fará a leitura das correspondências e comunicações, pareceres e apresentação, sem discussão, das proposições.

### SEÇÃO III

Da Palavra Livre

**Art. 34.** O tempo destinado à Palavra Livre será utilizado pelos Vereadores Mirins para explanar sobre suas proposições e sobre interesse público.

§ 1º. Após a leitura da matéria, o Presidente Mirim, auxiliado pelo Secretário Mirim fará as inscrições dos Vereadores Mirins para uso da palavra livre.

§ 2º. Cada Vereador Mirim terá dez (10) minutos para usar da Tribuna Livre.

### Subseção I

Do Uso da Tribuna Popular Mirim pela População

**Art. 35.** O uso da palavra na Tribuna Popular Mirim é intransferível vedado aos inscritos a sessão ou a reserva de tempo sobre esse direito a outrem.

§ 1º. Qualquer pessoa poderá usar a Tribuna Popular Mirim, dando-se preferência aos estudantes, com residência e domicílio no Município de Ibitinga, fazendo uso da palavra pelo tempo improrrogável de 05 (cinco) minutos, desde que a inscrição do orador ocorra antes do horário fixado para o início das reuniões do Parlamento Jovem de Ibitinga, limitando-se em 05 (cinco), o número permitido de inscrições.

§ 2º - O inscrito deverá apresentar documento de identificação e, caso seja estudante, deverá apresentar documento que comprove sua regular matrícula ou apresentar a carteira estudantil, com ou sem fotografia e caso esteja representando entidade, associação civil ou instituição pública ou privada, deverá apresentar o documento que comprove seu vínculo junto à mesma.

§ 3º - O tema proposto e previamente aprovado pelo Parlamento Jovem de Ibitinga deverá ser de interesse público e coletivo para o Município de Ibitinga.

§ 4º - O orador inscrito não poderá desviar-se do tema proposto e previamente aprovado, sob pena de ser-lhe cassada a palavra.

§ 5º - Antes de serem chamados os inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna Popular Mirim, o Presidente, divulgará na ocasião, o nome completo do inscrito e o tema a ser abordado por ele, assim como informará aos presentes, quem ele representa, no caso de entidade, associação civil e instituição pública ou privada.

### SEÇÃO IV

Do Grande Expediente

**Art. 36.** Findo o Pequeno Expediente; tratar-se-á da matéria incluída no Grande Expediente, que compreende a Ordem do Dia:

I – Primeira parte – é destinada à discussão e votação dos projetos em pauta;

II – Segunda parte – Destinado à discussão e votação de requerimentos e moções.

Parágrafo Único – Na Ordem do Dia, cada orador poderá discorrer apenas uma vez, pelo prazo de cinco (05) minutos, sobre a matéria em debate.

**Art. 37.** Para as votações, será necessária a presença da maioria absoluta dos componentes do Parlamento Jovem.

**Art. 38.** As votações obedecerão à seguinte ordem:

I – Sugestões de Projetos de Lei;

II – Projetos de Resolução;

III – Requerimentos;

IV – Moções;

V – Demais documentos que solicitem votação.

**Art. 39.** Cada Vereador Mirim poderá ocupar a Tribuna pelo tempo de cinco (05) minutos para debater qualquer matéria em discussão, obedecendo a seguinte escala preferencial:

I – Vereador Mirim Autor ou primeiro signatário da matéria;

II – Demais Vereadores Mirins.

### TÍTULO IV

Das Proposições

### CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

**Art. 40.** Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário da Câmara Mirim, a título sugestivo, a saber:

I – Projeto de Resolução;

II – Sugestão de Projeto de Lei;

III – Requerimento;

IV – Moções;

V – Indicações;

VI – Outros Documentos;

VII – Emendas;

§ 1º - As proposições poderão ser enquadradas nos seguintes temas: saúde, educação, meio ambiente, agricultura, habitação, cultura, esporte, turismo, segurança pública, emprego, defesa do consumidor, direitos humanos e juventude.

§ 2º. Todas as proposições deverão ser protocoladas na Câmara Municipal, pelo menos vinte e quatro (24) horas antes da reunião e deverão ser distribuídas a todos os Vereadores Mirins, durante as Sessões.

§ 3º - Nenhuma sugestão de Projeto de Lei ou de Resolução poderá ser incluída na Ordem do dia para discussão sem que com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, tenham sido distribuídos aos Vereadores Mirins.

**Art. 41.** As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo à boa Técnica Legislativa, em língua nacional e na ortografia oficial, assinadas pelo autor ou autores, não se admitindo as que:

I – Tratem sobre assunto alheio à competência da Câmara Mirim;

II – Deleguem a outro, atribuição privativa da

Câmara Mirim;

III – Forem flagrantemente anti-regimentais;

IV – Contenham expressões ofensivas a qualquer pessoa.

## CAPÍTULO II

Das Espécies de Proposições

### SEÇÃO I

Do Formato dos Documentos

**Art. 42.** Todo documento ou semelhantes utilizados pelo Parlamento Jovem deverá ser timbrado com Símbolo do Parlamento Jovem, podendo conter também o da Câmara Municipal.

### SEÇÃO II

Do Projeto de Resolução

**Art. 43.** O projeto de Resolução destinar-se-á a regular matéria interna da Câmara Mirim de sua competência exclusiva, entre outras.

Parágrafo Único – As Resoluções aprovadas pelo Plenário serão automaticamente acatadas pela Presidência da Câmara Municipal, que apresentará de pronto Projeto de Resolução de sua autoria, o qual terá seu trâmite ordinário.

### SEÇÃO III

Da Sugestão de Projeto de Lei

**Art. 44.** As sugestões de Projeto de Lei, em geral, são os meios pelo qual o Vereador Mirim exerce sua função Legislativa.

Parágrafo Único - As sugestões de Projeto de Lei aprovadas pela Câmara Mirim serão encaminhados para análise jurídica e posterior encaminhamento a autoridade competente.

### SEÇÃO IV

Do Requerimento

Art. 45. Requerimento é uma proposição dirigida pelo Vereador Mirim ao Presidente da Câmara Mirim, que verse matéria de competência do Legislativo ou solicitar informações ao Executivo, Legislativo e demais órgãos da administração pública.

Parágrafo Único – Os requerimentos escritos serão apenas apresentados nas sessões e sujeitam-se a despacho do Presidente ou à deliberação do Plenário.

### SEÇÃO V

Das Moções

**Art. 46.** Moção é proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação do Parlamento Jovem sobre o assunto de interesse público extremamente relevante a todo município apelando, aplaudindo ou protestando, sendo apresentada na Tribuna do Plenário e encaminhada para votação única.

### SEÇÃO VI

Das Indicações

**Art. 47.** Indicação é a proposição em que o Vereador Mirim reivindica a autoridade competente ou de entidade legalmente reconhecida medidas de interesse público.

Parágrafo Único – Às indicações serão apresentadas em Plenário pelo Vereador Mirim e encaminhadas às autoridades, independentemente de discussão e votação.

### SEÇÃO VII

Do Trâmite das proposições

**Art. 48. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal, junto aos Vereadores e, só então, despachadas às autoridades competentes.**

§ 1º. As Sugestões de Projetos de Lei, Decreto e Resolução aprovadas pelo Parlamento Jovem, serão submetidas à análise jurídica e, só então, despachadas às autoridades competentes.

§ 2º. As proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem submetidas à apreciação dos Vereadores, quando apresentadas por estes últimos deverão

constar em seu preâmbulo o registro do nome do Vereador Mirim a quem pertence a autoria.

§ 3º. As proposições rejeitadas deverão ser arquivadas, devendo a Mesa Diretora do Parlamento Jovem dar a devida ciência aos seus autores.

§ 4º. As respostas ou providências e até mesmo o acolhimento das sugestões de Projetos de lei, indicações ou requerimentos, por parte do Poder Executivo, deverão ser direcionadas ao Parlamento Jovem para sua leitura em Sessão, e em caso de serem enviadas em data posterior ao encerramento do mandato, serão as mesmas encaminhadas a seus autores para conhecimento.

§ 5º. Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal promover a divulgação dos trabalhos realizados pelo Parlamento Jovem.

## TÍTULO V

Dispõe Sobre o Registro das Legislaturas Anteriores do Parlamento Jovem

**Art. 49.** Caberá à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criar uma Galeria dos Vereadores Mirins, em Local visível e de acesso ao público.

**Art. 50.** Deverá ser inserido na Galeria quadro com fotos dos membros que compuseram a legislatura, destacando-se nele a Mesa Diretora, especialmente a Presidência, bem como, álbum da Legislatura constando dados pessoais de cada Vereador Mirim e Relatório do Trabalho que desenvolveu no exercício do cargo, a ser elaborado pelo próprio parlamentar mirim.

**Art. 51.** O Parlamento Jovem deverá ter um espaço de divulgação de sua legislatura, junto a Câmara Municipal de Ibitinga dentro de seu portal e demais meios de comunicação que tenha.

## TÍTULO VI

Disposições Finais

**Art. 52.** Uma cópia dos trabalhos aprovados nas sessões do Parlamento Jovem devere ser enviada para as escolas com representatividade na Câmara Mirim participantes do projeto.

**Art. 53.** As dúvidas à interpretação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário da Câmara Mirim, com auxílio da Câmara Municipal de Ibitinga.

Parágrafo Único- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

**Art. 54.** Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga.

**Art. 55.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 3.591, de 25 de maio de 2010, 3.643, de 16 de novembro de 2010, 3.845, de 18 de setembro de 2012, 3.879, de 26 de dezembro de 2012, os Decretos Legislativos nºs 71, de 20 de outubro de 2009, 74, de 09 de março de 2010, 78, de 06 de abril de 2010, 90, de 07 de dezembro de 2010, 107, de 26 de dezembro de 2012 e os Atos do Presidente nºs 06, de 03 de novembro de 2009, 09, de 30 de abril de 2010, 10, de 09 de setembro de 2010, 11 de 08 de novembro de 2010, 13, de 13 de agosto de 2012 e 14, de 27 de dezembro de 2012.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de fevereiro de 2015.

WINDSON PINHEIRO  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e quinze (2.015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa